



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 108/2025
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 50.761,47 (CINQUENTA MIL, SETECENTOS E SESENTA E UM REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	EXECUTIVO MUNICIPAL.
PARECER	FAVORÁVEL.

PARECER

Chegou a esta Comissão, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária encaminhado pelo Poder Executivo Municipal, por meio de mensagem datada de 01 de abril de 2025, que propõe a **alteração da meta financeira** da Lei nº 6.544/2024 (Plano Plurianual – PPA) e da Lei nº 6.619/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), bem como a **abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 50.761,47** (cinquenta mil, setecentos e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos), na estrutura da Lei nº 6.706/2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA). O crédito será destinado a **custear despesas da Secretaria Municipal de Saúde**, mais especificamente para **aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal**, com recursos provenientes de **superávit financeiro** apurado no balanço patrimonial de 31/12/2024, **cancelamento de restos a pagar não processados**, e **excesso de arrecadação**, conforme detalhado nos Decretos nº 101/2025 e 140/2025, relatórios anexos e em consonância com a Resolução de Consulta TCE/MT nº 08/2016. A medida é necessária para viabilizar a **prestação de contas final de convênio**, cujo saldo deve ser obrigatoriamente utilizado, uma vez que, nesta modalidade, não há devolução dos valores ao concedente.

JUSTIFICATIVA

A presente Comissão compreende que a proposta atende à legislação vigente, especialmente à **Lei Federal nº 4.320/1964**, que estabelece normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, §1º, incisos I e II. No aspecto social e da cidadania, a medida



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

revela-se **extremamente relevante**, pois garante a continuidade do atendimento à população por meio do reforço ao abastecimento de medicamentos no Hospital Municipal, um equipamento essencial de saúde pública. A utilização do saldo de convênio, nos termos propostos, demonstra responsabilidade administrativa e compromisso com a **efetiva aplicação dos recursos públicos**, respeitando prazos legais e assegurando a prestação de contas dentro dos parâmetros exigidos pelos órgãos de controle. A abertura de crédito especial, nesse contexto, não apenas cumpre os requisitos legais e técnicos, mas também se justifica pela **urgência do atendimento à saúde da população**, área prioritária na promoção dos direitos fundamentais.

CONCLUSÃO DO PARECER

Diante do exposto, esta Comissão **EMITE PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei Ordinária que **altera dispositivos do PPA, LDO e autoriza a abertura de crédito especial na LOA**, no valor de R\$ 50.761,47, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, considerando o interesse público e a legalidade da proposta.

Vereadora Zi Lima (PRD) Relator	
Vereador Esdras (PL) Presidente ☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	Vereador Horácio Pereira (REPU) Membro ☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A398-2C07-8CEC-D56C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROSELENE FERREIRA DE LIMA (CPF 010.XXX.XXX-59) em 07/04/2025 16:26:18 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



ESDRAS CARVALHO DA SILVA MORAES (CPF 313.XXX.XXX-85) em 07/04/2025 16:46:06 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC DOCCLOUD RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



HORACIO GOMES PEREIRA (CPF 028.XXX.XXX-70) em 08/04/2025 07:50:28 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC DOCCLOUD RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/A398-2C07-8CEC-D56C>